



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Inquérito Civil Público nº 08190.044705/12-86

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 697/2013

(Lei nº 7.347/85, art. 5º, § 6º)

O **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT)**, por sua Quarta Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, de um lado, e a empresa **ACADEMIA JULIO ADNET**,

**Considerando** que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores (art. 129, III, da Constituição Federal e arts. 81 e 82 da Lei nº 8.078/90);

**Considerando** que a Lei Federal nº 8.078/80, em seu art. 6º, IV, dispõe que é direito básico do consumidor a proteção contra métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas impostas no fornecimento de produtos e serviços;

**Considerando** que a efetiva reparação e a prevenção de dano são direitos básicos dos consumidores (art. 6º, VI, do CDC);

**Considerando** que no contrato adesivo da empresa consta que, diante da hipótese de cancelamento do período contratado, o aluno pagará para a Academia o valor do desconto recebido;

**Considerando** que a cláusula referente a multa por prefixação de perdas e danos, por cancelamento do contrato, não pode ser desproporcional em



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

analogia ao disposto no art. 52, § 1º, do CDC e que o contrato não pode ser transformado em armadilha jurídica;

**Considerando** ainda que a academia possui a possibilidade de isentar o consumidor do pagamento de prefixação de perdas e danos, caso outra pessoa que não seja aluno da academia (v.g. pai filhos, irmãos, etc.) ingressem no contrato;

**RESOLVEM,**

firmar, com fundamento no artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, a reger-se pelas seguintes disposições:

**DEVERES DA EMPRESA**

**Cláusula Primeira** – A empresa compromete-se a alterar a cobrança da multa na hipótese de cancelamento do contrato dos planos semestral e anual, a fim de que se cobre a diferença que seria devida para o plano mais próximo do período que o aluno efetivamente utilizou, desde que tenha o aluno usufruído mais de 50% do contrato.

**Cláusula Segunda** – Excluir e não mais incluir a “cláusula de irresponsabilidade”, atualmente descrita no documento intitulado “Normas e Regulamentos” como cláusula 11 (fls. 33-verso).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**DA MULTA**

**Cláusula Terceira** - Em caso de descumprimento de qualquer disposição do presente Termo de Ajustamento, a empresa promitente arcará com o pagamento de multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por infração, que será revertida ao Fundo Federal de Defesa dos Direitos Difusos, nos termos do art. 13 da Lei nº 7.347/85 c/c Lei Complementar Distrital nº 50/97.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula Quarta** – A Academia compromete-se a não mais invocar os dispositivos contratuais ora disciplinados nas cláusulas primeira e segunda deste TAC.

**Cláusula Quinta** - O presente termo vigorará enquanto vigentes as disposições que regem a matéria, bem como não impedirá novas investigações do Ministério Público ou o ajuizamento de ações civis públicas.

**Parágrafo único:** Poderá o presente TAC ser revisto, caso venha a ser pacificada a jurisprudência referente à cláusula penal, referente à pré-fixação de perdas e danos, para contratos de consumo, de prestação de serviços de trato sucessivo.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'M' followed by a flourish.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**Cláusula Sexta** – Fica ajustado o prazo de carência de 90 (noventa) dias para o cumprimento das obrigações ajustadas no presente TAC.

Brasília, 16 de maio de 2013.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'G' followed by a horizontal line and a vertical stroke.

**GUILHERME FERNANDES NETO**  
Promotor de Justiça

A handwritten signature in blue ink, appearing as a stylized 'Adriana'.

**ADRIANA ADNET DA GRAÇA**  
ACADEMIA JULIO ADNET

A handwritten signature in blue ink, appearing as a stylized 'Cristiana Monteiro'.

**CRISTIANA MEIRA MONTEIRO**  
Advogada